

doi 10.22633/rpge.v29i00.20577



Revista on line de Política e Gestão Educacional
Online Journal of Policy and Educational Management



¹ Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Vitória da Conquista – Bahia (BA) – Brasil. Mestre em Educação. Membro do Difort/CNPq. Revisora da Editora da UESB.

² Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Vitória da Conquista – Bahia (BA) – Brasil. Graduada em Letras. Analista Universitária da UESB.

³ Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Vitória da Conquista – Bahia (BA) – Brasil. Graduada em Geografia. Analista Universitária da UESB.

⁴ Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Vitória da Conquista – Bahia (BA) – Brasil. Doutor em Educação. Professor Titular Pleno da UESB. Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq – Nível 1D. Líder do Difort/CNPq.



unesp

CORROSÃO E RESISTÊNCIA NO MOVIMENTO SINDICAL: O CASO DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS BAIANAS

CORROSIÓN Y RESISTENCIA EN EL MOVIMIENTO SINDICAL: EL CASO DE LAS UNIVERSIDADES ESTATALES DE BAHÍA

CORROSION AND RESISTANCE IN THE TRADE UNION MOVEMENT: THE CASE OF BAHIA STATE UNIVERSITIES

Emanuelle Araújo Martins BARROS¹

emanuelleletras@yahoo.com.br

Luciana Moreira Pires FLÔRES²

luciana.flores@uesb.edu.br

Rosângela Cardoso AMARAL³

rosaamaral@uesb.edu.br

Claudio Pinto NUNES⁴

claudionunesba@hotmail.com



Como referenciar este artigo:

Barros, Emanuelle Araújo Martins, Flôres, Luciana Moreira Pires, Amaral Rosângela Cardoso, & Nunes, Claudio Pinto (2025). Corrosão e resistência no movimento sindical: o caso das universidades estaduais baianas. *Revista on line de Política e Gestão Educacional*, 29, e025045. DOI: 10.22633/rpge.v29i00.20577

Submetido em: 25/07/2025

Revisões requeridas em: 20/08/2025

Aprovado em: 09/09/2025

Publicado em: 17/09/2025

RESUMO: Discute-se a posição assumida pelo movimento sindical frente aos embates que envolvem o Estado e a classe trabalhadora. Para tanto, aborda-se a atual configuração do movimento sindical, que, embora demonstre certa resistência às investidas do capital, assume como característica preponderante uma prática moderada de organização, implicando a manutenção da ordem estabelecida. Do ponto de vista metodológico, realiza-se uma pesquisa bibliográfica e documental para demonstrar como o movimento sindical tem atuado frente às investidas do capital contra a classe trabalhadora. Para tanto, analisa-se a trajetória dos sindicatos das universidades estaduais baianas como forma de exemplificar esse movimento. As conclusões apontam que é indispensável que a sociedade acompanhe e participe mais ativamente das decisões, que, atualmente, têm sido conduzidas majoritariamente pelos interessados na ampliação dos lucros capitalistas, perspectiva que retira do Estado a obrigatoriedade de assegurar direitos sociais garantidos constitucionalmente.

PALAVRAS-CHAVE: Capitalismo. Classe trabalhadora. Movimento sindical. Universidade.

RESUMEN: Este artículo analiza la postura del movimiento obrero ante los conflictos entre el Estado y la clase trabajadora. Para ello, aborda la configuración actual del movimiento obrero, que, si bien muestra cierta resistencia a la embestida del capital, adopta predominantemente una práctica organizativa moderada, lo que implica el mantenimiento del orden establecido. Desde una perspectiva metodológica, se realiza una investigación bibliográfica y documental para demostrar cómo ha actuado el movimiento obrero ante la embestida del capital contra la clase trabajadora. Para ello, analiza la trayectoria de los sindicatos en las universidades estatales de Bahía como ejemplo de este movimiento. Las conclusiones indican que es esencial que la sociedad supervise y participe más activamente en las decisiones, que, actualmente, han sido impulsadas principalmente por quienes buscan aumentar las ganancias capitalistas, una perspectiva que elimina la obligación del Estado de garantizar los derechos sociales constitucionalmente garantizados.

PALABRAS CLAVE: Capitalismo. Clase trabajadora. Movimiento obrero. Universidad.

ABSTRACT: This article discusses the position taken by the labor movement in the face of conflicts between the state and the working class. To this end, it addresses the current configuration of the labor movement, which, although demonstrating some resistance to the onslaught of capital, predominantly embraces a moderate organizational practice, which implies the maintenance of the established order. From a methodological perspective, it conducts bibliographical and documentary research to demonstrate how the labor movement has acted in the face of capital's onslaught against the working class. To this end, it analyzes the trajectory of the unions at Bahia's state universities as an example of this movement. The conclusions indicate that it is essential for society to monitor and participate more actively in decisions, which, currently, have been driven primarily by those interested in increasing capitalist profits, a perspective that removes the state's obligation to ensure constitutionally guaranteed social rights.

KEYWORDS: Capitalism. Working class. Labor movement. University.

Artigo submetido ao sistema de similaridade



Editor: Prof. Dr. Sebastião de Souza Lemes

Editor Adjunto Executivo: Prof. Dr. José Anderson Santos Cruz.



INTRODUÇÃO

Este artigo é dedicado a uma breve discussão sobre o movimento sindical, o qual se constitui como um instrumento de extrema relevância para a construção da resistência e como uma força organizadora da classe trabalhadora contra as investidas do capital sobre o trabalho. Em sua essência, os sindicatos surgiram do esforço da classe operária para lutar contra a brutal exploração dos trabalhadores, vítimas constantes de uma forma de controle capitalista que expropria os excedentes do trabalho e, em última instância, promove sua precarização.

Busca-se, então, evidenciar a importância dos movimentos sociais na disputa por uma valorização dos trabalhadores e desses coletivos para a posição assumida frente aos embates que envolvem o Estado e a classe trabalhadora. Além disso, as discussões que se seguem tratam do enfrentamento dessas vicissitudes, ao tempo que chamam a atenção para a atual configuração do movimento sindical, que, embora demonstre certa resistência às investidas do capital, assume como característica preponderante uma prática moderada de organização, implicando a manutenção da ordem estabelecida e, em última instância, o consenso entre trabalhadores e representantes do capital.

Para tratar dessa temática, recorreremos a Gramsci (1971), o qual observou que as classes dominantes necessitam não apenas dos poderes coercitivo e econômico do Estado para manter sua dominação, mas principalmente da sua “hegemonia”, aqui entendida como dominação ideológica, para suggestionar os dominados a aceitar pacificamente “as crenças da classe dominante e compartilhar os seus valores sociais, culturais e morais” (Carnoy, 2013, p. 116).

Do ponto de vista metodológico, trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental, cujo propósito foi evidenciar como o capital, por meio de seus ajustes estruturais, tem promovido o enfraquecimento do movimento sindical, ao mesmo tempo em que estabelece uma lógica de consenso com tais agrupamentos. Para isso, recorreremos a autores que tratam da temática em questão, como Antunes (2009) e Antunes e Silva (2015), bem como a documentos legais, como a Lei n.º 5.452/1943, que trata da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e a Emenda Constitucional (EC) n.º 95/2016. Em função dessas mudanças, as lutas em prol da classe trabalhadora tornam-se cada vez mais limitadas à manutenção de um *status quo*, em vez de promoverem o alargamento dos direitos necessários para que as condições de trabalho sejam compatíveis com a qualidade de vida garantida constitucionalmente a todos.

Ao final deste texto, apresenta-se uma análise das últimas ações do capital que culminaram na retirada de direitos da classe trabalhadora, condição que tem exigido do movimento sindical um esforço ainda mais intenso para minimizar a capacidade destrutiva desses ajustes.

Movimento sindical no Brasil: breve histórico

A história dos movimentos sindicais, sobretudo no Brasil, sempre foi atravessada pela dinâmica dos regimes políticos vigentes, assim como pela necessidade do capital em se manter em plena expansão. Não obstante sua lógica totalizadora, o empreendimento capitalista perde força sem que esteja respaldado pelo princípio democrático, ainda que este se apresente apenas como uma justificativa ilusória (Mészáros, 2011).

Governos como o de Getúlio Vargas, apesar do rastro autoritário, sob a alegação do incentivo à industrialização e ao desenvolvimento econômico, foram signatários da CLT, em 1943, a qual, embora garantisse direitos, submeteu o controle dos sindicatos ao Estado e erigiu um tipo de sindicalismo de cunho assistencialista. Esse período ficou marcado por uma representação sindical controlada pelo Estado, em que o governo condicionava “a garantia de direitos e vantagens trabalhistas à sindicalização” (Souza, 2002, p. 130). Esse recurso se transformou em uma maneira de controlar o movimento dos trabalhadores, assim como seus representantes.

Em 1955, por meio de uma coligação entre o Partido Trabalhista Brasileiro, de origem getulista, e o Partido Social Democrático, Juscelino Kubitschek (JK) venceu as eleições, juntamente com o vice João Goulart. Este, mais tarde, assumiu a presidência após o mandato de JK e, por contrariar classes conservadoras e militares devido à sua associação a uma concepção pró-comunista, foi destituído por meio de um golpe militar em 1964.

No contexto de forte polarização ideológica, estimulada pela Guerra Fria, a ditadura militar se apresentou como alternativa ao comunismo e foi um período de extremo prejuízo democrático, marcado por perseguições aos simpatizantes do comunismo, que incluíam também os sindicalistas. Além disso, durante a ditadura foram editados diversos Atos Institucionais, entre os quais o n.º 5, que fechou o Congresso. Para Souza (2002), embora o golpe de 1964 tenha promovido a desarticulação de movimentos como o Comando Geral dos Trabalhadores — criado nos anos 1960 —, a década de 1970 representou um período de reivindicação da independência das organizações sindicais, quando houve expressivo aumento no número de registros de novos sindicatos.

Após mais de duas décadas de governo ditatorial (1964-1985), iniciou-se, gradual e lentamente, um processo de abertura democrática com o fim do bipartidarismo e a possibilidade de anistia aos exilados políticos. Somente em 1985 ocorreu a eleição indireta, quando Tancredo Neves foi eleito à presidência da República. Entretanto, Tancredo não assumiu em decorrência de sua morte às vésperas da posse. Diante disso, seu vice, José Sarney, foi designado para o cargo e, após 21 anos de ditadura, o regime democrático foi reestabelecido.

A promulgação da Constituição Federal de 1988 garantiu alguns avanços, como o fim da imposição de aprovação do Ministério do Trabalho para a criação de sindicatos, além da

conquista do direito à greve e do poder para ajustes de convenções coletivas de trabalho. Com isso, o movimento sindical passou por grande transformação, a qual pode ser considerada como o início da autonomia sindical, movimento denominado por Antunes e Silva (2015) como “novo sindicalismo brasileiro”.

A década de 1980 ficou marcada pela garantia de independência dos sindicatos, conferindo grande relevância para a defesa de melhores condições de trabalho, para a legitimação e proteção de direitos, bem como para a salvaguarda de interesses coletivos. No caso específico do Brasil, ocorreram mobilizações bastante representativas por meio de greves gerais realizadas pelos operários da indústria, trabalhadores rurais assalariados e outros.

Mészáros (2011) aponta uma mudança de perspectiva no último quartel do século XIX, já que o capitalismo passou a enfrentar transformações decorrentes do desenvolvimento do mercado mundial de mercadorias. Diante disso, tornou-se evidente que o capital necessitava de novas perspectivas, pois começava a enfrentar ameaças em relação aos seus limites estruturais. Com isso, os processos de financeirização e de mundialização do capital exerceram forte interferência sobre os movimentos sindicais.

O caráter homogeneizador proporcionado pelos ajustes estruturais do capitalismo configurou-se como necessário à manutenção da ordem sociometabólica, pois essa condição anula as contradições geradas no desenvolvimento do capital. No Brasil, esses ajustes ganharam força durante o período ditatorial e, a partir da década de 1990, passaram a refletir uma perspectiva mais alinhada ao neoliberalismo e ao padrão de acumulação flexível. Antunes (2009) ressalta:

enquanto no anos 80 o sindicalismo brasileiro caminhou em boa medida no contrafluxo das tendências críticas presentes no sindicalismo do países capitalistas avançados, já nos últimos anos daquela década, entretanto, começavam a despontar as tendências econômicas, políticas e ideológicas que foram responsáveis na década dos 90 pela inserção do sindicalismo brasileiro na onda regressiva. (p. 235)

As propostas de desregulamentação do Estado no Brasil foram impulsionadas com a ascensão das elites de cunho liberal-conservador, representadas por governos como o de Fernando Collor e, mais intensamente, o de Fernando Henrique Cardoso, que promoveu a “desmontagem dos parques direitos trabalhistas, construídos durante várias décadas de luta e ação dos trabalhadores” (Antunes, 2009, p. 35–36). Para isso, adotou reformas administrativas com forte apelo ao gerencialismo. No âmbito do movimento sindical, observou-se um afastamento das concepções socialistas que visavam à superação do capitalismo, ou seja, um processo de resignação ante a ordem estabelecida.

A trajetória dos sindicatos das universidades estaduais baianas¹

Inicialmente, o movimento sindical dos trabalhadores das universidades do estado da Bahia foi conduzido pela Associação dos Funcionários da UNEB (ASFUNEB), cujo papel, de acordo com o Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Terceiro Grau do Estado da Bahia (SINTEST/BA, 2020), era defender os direitos e os interesses dessa categoria de trabalhadores. Entretanto, em função de alterações nas legislações, decorrentes da afirmação do direito à sindicalização, foi necessário extinguir essa entidade para redefinição de sua estrutura.

Com a extinção da ASFUNEB, foi criado, em março de 1990, o Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Terceiro Grau (SINTEST/BA), por meio do 1º congresso estadual da entidade. Segundo consta do boletim *A Voz do Técnico*, de setembro de 2020, na época dessa transição, o quadro de filiados era constituído por servidores de diversas universidades (Centro de Educação Tecnológica da Bahia, Universidade Católica do Salvador, Universidade Federal da Bahia, Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia [UESB], Universidade Estadual de Santa Cruz [UESC], Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Universidade do Estado da Bahia [UNEB] e Universidade Estadual de Feira de Santana [UEFS]), cuja abrangência se estendia por diferentes municípios do estado da Bahia. Com isso, em 1990, surgiu uma nova estrutura, que passou a reunir as representações de cada uma das quatro universidades baianas.

Ainda naquele ano, foi criada a Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo, por meio da Lei n.º 5.835/1990, cuja função é monitorar e oferecer assessoria às políticas de pessoal relacionadas aos técnicos administrativos. Essa instituição atua de forma deliberativa em ações que envolvem a formulação de políticas, apreciação e acompanhamento dos processos de remoção, progressão e promoção na carreira, exoneração, licenças/afastamentos e insalubridade. Além disso, participa da apreciação do Plano de Desenvolvimento Institucional, de programas de treinamento e de capacitação, de normas relativas a concursos e seleções, da atuação em Conselhos Superiores e da avaliação das condições de trabalho.

Os anos que sucederam à reorganização do SINTEST foram marcados pela intensificação das discussões alinhadas às pautas da Federação Nacional dos Sindicatos dos Técnicos Administrativos, sobretudo em consequência da necessidade de criar um plano de carreira para a categoria. Essas pautas motivaram mobilizações e ocuparam espaço nas plenárias da entidade.

Segundo consta da página virtual do Sindicato dos Servidores Técnico-Administrativos da UESB (AFUS), foram feitos encaminhamentos pela Comissão Pró/AFUS, culminando na fundação da AFUS/AFUSC-Sindicato, em 1997, que passou a representar a UESB e a UESC.

¹ Não foi encontrado material bibliográfico e documental que tratasse especificamente sobre a história de construção dos sindicatos das universidades estaduais baianas. Em razão disso, recorreremos às informações disponíveis nos sites dos sindicatos.

Posteriormente, em 2001, ocorreu o desmembramento, que consumou a fundação da AFUSC, representando a UESC, enquanto a AFUS passou a representar a UESB.

Atualmente, os sindicatos das universidades estaduais baianas são o SINTEST/UNEB, SINTEST/UEFS, AFUS/UESB e AFUSC/UESC. Todos eles compõem o Fórum dos Técnico-Administrativos das Universidades Estaduais Baianas, criado em 2017 com o objetivo de promover a socialização das informações, bem como estabelecer o diálogo entre todas as quatro representações diante das demandas da categoria.

O Fórum dos Técnicos, portanto, é uma instância de caráter indicativo, e não deliberativo, que representa legitimamente os interesses da categoria. Assim, as discussões elaboradas no fórum são encaminhadas a cada uma das bases. Segundo regulamento do fórum, sua coordenação tem mandato de um ano, em sistema de rodízio entre os sindicatos, e sua função é sistematizar reuniões, bem como preparar informes e socializá-los para todas as representações.

Os sindicatos têm atuado de forma insistente contra o processo de retirada de direitos trabalhistas, como demonstram mobilizações e cobranças junto ao governo do estado para que as legislações referentes à promoção e à progressão na carreira sejam efetivamente cumpridas. Além disso, têm sido constantes as cobranças relativas à necessidade de autorização para abertura de concursos, visando à recomposição dos quadros de servidores das universidades.

A atuação dos sindicatos foi decisiva para a aprovação da Lei n.º 14.098/2020, cujo objetivo foi regularizar a situação de descumprimento constitucional pelo governo do estado, em que servidores recebiam vencimentos abaixo do salário mínimo. Diante do contexto de trabalho remoto, em decorrência da pandemia de covid-19, as ações do sindicato estiveram voltadas para o debate sobre a regulamentação dessa modalidade enquanto duraram as restrições.

O arrefecimento da luta frente à ordem estabelecida

O padrão de acumulação flexível, propalado pelas reformas estimuladas pelo capitalismo, promove a desregulamentação dos direitos trabalhistas, a fragmentação da classe trabalhadora, a precarização do trabalho, a ampliação da terceirização, bem como a conversão em um sindicalismo moderado, pois a sociedade do capital necessita cada vez menos do trabalho estável e cada vez mais das diversas formas de trabalho parcial e terceirizado (Antunes, 2009, p. 119). Tal lógica promove a fragmentação da classe trabalhadora, que não consegue se mobilizar ou se organizar de modo a superar a hegemonia do capital.

De acordo com Olsson e Renk (2018), o processo de globalização estimulou práticas transnacionais que provocaram impactos políticos, culturais e legislativos, representados pela

relação entre capital e trabalho, interagindo diretamente com as organizações políticas e sindicais, manipulando-as, difundindo a idéia de que a atividade doméstica não

possui capacidade de concorrer, e que a única forma para se manter é se moldar à economia global”. Em síntese, essa nova configuração passou a impor às organizações a adequação a modelos que atendessem às demandas do mercado global, com isso, passaram a ocorrer a desregulamentação dos direitos trabalhistas, além da desintegração da classe trabalhadora. (p. 2149)

Em face dessas transformações econômicas, sociais e políticas, os sindicatos também passaram por mudanças substanciais, tanto no que se refere às suas concepções ideológicas quanto às suas práticas. Segundo Antunes e Silva (2015), nessa nova configuração, “as suas práticas de confronto foram sendo substituídas por uma nova pragmática sindical predominantemente negocial, onde o confronto cedia espaço para as parcerias, negociações e incentivo aos pactos sindicais etc.” (p. 511). Assim, os sindicatos, em muitos momentos, passaram e ainda passam a atuar como uma estrutura que favorece a reprodução capitalista, mediante o jogo político que se estrutura em torno das negociações.

Em razão da ampliação da terceirização, da privatização de estatais e do processo de financeirização da economia, impulsionados pela eleição de Collor de Melo, os sindicatos foram fortemente impactados; assim, as negociações tornaram-se a alternativa diante dessa conjuntura de fragmentação da classe trabalhadora. Para Antunes e Silva (2015):

o desdobramento desta mutação vem consolidando entre nós uma prática sindical que, para além de fetichizar a negociação, transforma os dirigentes em novos gestores que encontram na estrutura sindical mecanismos e espaços de realização. (p. 511–512)

O ambiente competitivo, instigado pela perspectiva gerencialista, desdobra-se no individualismo exacerbado, o que contribui para a pouca participação dos trabalhadores na dinâmica necessária da organização classista nos sindicatos. Em face disso, os movimentos sindicais têm atuado mais no sentido de barrar medidas que retiram direitos dos trabalhadores — mediante a interlocução com o governo — do que propriamente na imposição de uma agenda que proponha a mudança da política econômica e a desconstrução dessa estrutura de exploração, isto é, a busca por direitos ainda não conquistados, como redução da carga horária de trabalho, salários compatíveis com as atividades desenvolvidas e maior representatividade nas agendas do Poder Legislativo.

Diante disso, o sindicato passou a assumir o papel de interlocutor entre o poder institucionalizado e o proletariado, uma vez que, eventualmente, age como regulador dos conflitos. Essa postura fica evidenciada, por vezes, pela aproximação com partidos políticos, que converte as pautas em uma radicalidade seletiva, ou mesmo passiva, do movimento sindical.

O dinamismo e a capacidade de adaptação que caracterizam o capitalismo se mostram cada vez mais presentes na atualidade, pois, apesar das constantes crises enfrentadas pelo capital, testemunhamos ainda a sua hegemonia. Mészáros (2011) afirma que o capital se sobrepõe ao individual/pessoal por meio de um mecanismo de extração do trabalho excedente que se opõe a práticas escravagistas e de servidão, pois ele não se sustenta em uma dominação forçada, mas compensa, por meio de salários, o indivíduo que vende sua força de trabalho. Tal característica torna esse sistema aceitável, uma vez que oferece a possibilidade de superação desses antagonismos.

O capital suprime os direitos da classe trabalhadora e apresenta o trabalho como antagonista do capital. De acordo com Santos (2016), no Brasil do século XXI, ocorreram diferentes transformações políticas e econômicas que possibilitaram a ascensão de novos grupos no poder, a exemplo da gestão do Partido dos Trabalhadores. Entretanto, segundo a autora, apesar dessa prerrogativa, houve um apaziguamento da luta de classes, pois, com a implementação de algumas políticas sociais, estabeleceu-se uma sensação de bem-estar social que aquietou o conflito.

Com essa tática, “mantêm-se o clima de consentimento necessário à perpetuação da nova sociabilidade de caráter liberal-social, tudo dentro da ordem” (Santos, 2016, p. 29). Apesar de os movimentos sindicais, em sua grande maioria, posicionarem-se ideologicamente como progressistas, acabam por negociar com o capital para que se estabeleçam a conciliação e as alianças pluriclassistas. Assim, a construção da ofensiva neoliberal sobre o Estado de Bem-Estar Social tem trabalhado intensamente para abafar as forças progressistas e pautar o debate centrado no desenvolvimento de mercado e na manutenção de um *status quo* que mantém a elite em seu patamar hegemônico e a classe trabalhadora submetida a um mecanismo totalizador de controle sociometabólico do capital, que opera em função da desigualdade.

Diante disso, percebe-se que a manutenção das discrepâncias sociais e da fragmentação das classes sociais é uma engrenagem necessária à expansão e à acumulação do capital. Assim, a relação inconciliável entre trabalho e capital se mantém, posto que o modo de controle sociometabólico não admite compartilhamento de poder (Mészáros, 2011). O trabalho só poderá obter algum controle se conseguir uma dominação da esfera política. Em vista disso, somente um movimento unificado de resistência que conteste o poder hegemônico do capital será capaz de promover a superação dos antagonismos sociais.

É crescente a propagação do discurso de que os movimentos sociais são promotores da desordem civil — em determinados momentos, esses movimentos são taxados, inclusive, de terroristas. Com isso, o projeto neoliberal desferiu mais um golpe por meio da reforma trabalhista de 2017, Lei n.º 13.467 (Brasil, 2017), que, ao retirar direitos — incentivo à terceirização, ao trabalho intermitente, à flexibilização da jornada de trabalho, aos bancos de horas

e aos intervalos de descanso — acabou por enfraquecer a organização classista e impedir que houvesse um alinhamento mais consolidado desses movimentos.

A ordem estabelecida pelo capital propaga significados sociais que legitimam o discurso da necessidade das reformas para equilibrar o Estado. Na atualidade, esse discurso tem impactado de modo a retirar os direitos dos trabalhadores e fazer a sociedade acreditar que o trabalho estável, independentemente da função ou instituição, é sinônimo de privilégio. Essa ambiência contribui para a construção de um contexto favorável às reformas e praticamente obriga o movimento sindical a adotar o consenso como mecanismo para pleitear políticas, dado que não há um apelo conjunto da sociedade para requerer a efetivação de direitos garantidos em nossa Constituição.

Investidas do capital: desmonte do serviço público com a EC n.º 95/2016, , a Lei ° 13.467/2017, a EC n.º 26/2020 e a PEC n.º 32/2020

Abordamos, nos tópicos anteriores, como têm sido desenvolvidas as ações dos sindicatos e do Fórum dos Técnicos no sentido de minimizar os efeitos dos ataques praticados contra a classe trabalhadora². Em face disso, neste tópico, pretendemos apresentar os ajustes atuais mais significativos que exerceram e/ou exercem impacto direto sobre os trabalhadores, o que corrobora nosso argumento, desenvolvido ao longo deste texto, acerca de um processo de reestruturação produtiva do capital e diminuição do Estado, cujo impacto tem sido notado nas políticas de valorização dos trabalhadores, inclusive os da educação.

Diante disso, destacamos a EC n.º 95/2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal (NRF), também chamado de Teto de Gastos; a Lei n.º 13.467/2017 (Brasil, 2017), que altera a CLT; a EC n.º 26/2020 do estado da Bahia, que modifica regras relativas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia; e, por fim, a Proposta de EC n.º 32/2020, que visa alterar disposições sobre servidores, empregados públicos e a organização administrativa.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, define a educação como um direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser buscada e incentivada com o apoio da sociedade, com vistas a promover o desenvolvimento pleno da pessoa, o preparo para o exercício da cidadania, bem como a qualificação para o trabalho. Em seguida, o artigo 206 estabelece os princípios norteadores dessa incumbência, entre os quais a valorização dos profissionais do ensino e a garantia do padrão de qualidade educacional para toda a população. Embora tenham sido verificados avanços quanto à garantia desses direitos ao longo do tempo,

² Não foi estabelecido um critério específico para selecionar os dispositivos legais abordados neste tópico. Procurou-se apenas selecionar aquelas legislações que representam medidas mais austeras, capazes de produzir efeitos significativos nas políticas de valorização dos trabalhadores da educação nos últimos anos.

no âmbito da valorização profissional ainda é possível identificar uma série de percalços que afetam diretamente a qualidade educacional e impedem que esses profissionais gozem de direitos constitucionalmente assegurados³.

Como já demonstrado neste estudo, a partir da década de 1990 deu-se, de forma mais intensa, a incorporação de diretrizes alinhadas ao neoliberalismo, em virtude dos ajustes considerados necessários pelo ideário da classe burguesa. Essa tendência se acentuou de tal modo que, apesar das garantias asseguradas pela Constituição de 1988 à classe trabalhadora, ao longo desses anos ela vem sofrendo com reformas que, em última análise, transformaram quase completamente a Constituição, dada a exagerada quantidade de dispositivos que visam propor emendas à Carta Magna. Destacaremos, adiante, aquelas que consideramos mais significativas em âmbito nacional e estadual e que, nos últimos anos, interferiram, de algum modo, na política de valorização dos trabalhadores da educação.

A Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 241, ou EC n.º 95/2016, apelidada de PEC do Fim do Mundo, encaminhada ao Congresso no governo Temer (2016-2018), propôs a implantação de um NRF, instrumento que objetivou estabelecer limitação das despesas primárias⁴, ou seja, congelar por vinte anos os gastos do governo no patamar inflacionário. Isso significa, em termos reais, que as despesas de 2036 estarão condicionadas às de 2016, corrigidas apenas pela inflação. Com isso, nenhum investimento em área social poderá extrapolar a correção inflacionária durante esses 20 anos. Segundo Paiva et al. (2016),

a premissa que sustenta a Exposição de Motivos é a de que a raiz do problema fiscal do governo está no crescimento da despesa pública primária, que tem implicado no crescimento da dívida pública federal, sendo necessário, portanto, estabilizá-la para conter o avanço desta dívida. Para enfrentá-lo, estabelece como objetivo conter o gasto público: a partir de 2017, a despesa primária da União será limitada ao gasto realizado em 2016, sendo este teto corrigido anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) até 2036. (p. 6)

Na prática, isso significa que os gastos públicos não acompanharão o crescimento da população, cuja perspectiva é de aumento. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, até 2036 a população deve crescer cerca de 12%. Portanto, os recursos destinados a áreas como saúde e educação permanecerão estáveis, garantindo apenas o funcionamento

³ Embora tenhamos feito uma discussão que considerou um amplo processo de reformas no Brasil e na Bahia, optamos por ponderar apenas as últimas reformas, que culminaram na retirada expressiva de direitos dos trabalhadores. Isso foi feito com o objetivo de demonstrar como os governos atuais têm dado continuidade, ou mesmo intensificado, esse processo.

⁴ Corresponde aos gastos com a oferta de serviços públicos à sociedade, como os de despesas com pessoal, custeio e investimento da saúde e da educação.

das políticas sociais atuais, sem expansão do atendimento a novos usuários. De acordo com a Nota Técnica n.º 27, divulgada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em 2016, sobre o NRF e suas implicações para a política de assistência social no Brasil,

em termos de proporção do PIB, a adoção da nova regra produziria, em 20 anos, a regressão da participação dos gastos com as políticas assistenciais a patamares inferiores ao observado em 2006 (0,89%), passando de 1,26% em 2015 para 0,70% em 2036. (IPEA, 2016 citado por Paiva et al., 2016, p. 4)

Essa política de austeridade, baseada no NRF, adotada no governo Temer e incorporada com maior intensidade pelo governo Bolsonaro, assumiu um caráter perverso pela adição de outros instrumentos legais de contingenciamento de gastos na educação, o que se mantém no atual governo do presidente Lula. Essa medida já impõe e poderá culminar em uma descontinuidade das políticas sociais garantidas pela Constituição. Além da limitação, a referida legislação impõe sanções às instâncias que descumprirem o decreto, assim:

Art. 109. No caso de descumprimento de limite individualizado, aplicam-se, até o final do exercício de retorno das despesas aos respectivos limites, ao Poder Executivo ou a órgão elencado nos incisos II a V do caput do art. 107 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que o descumpriu, sem prejuízo de outras medidas, as seguintes vedações:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal decorrente de atos anteriores à entrada em vigor desta Emenda Constitucional;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa e aquelas decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares;

VII - criação de despesa obrigatória; e

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal. (Brasil, 2016)

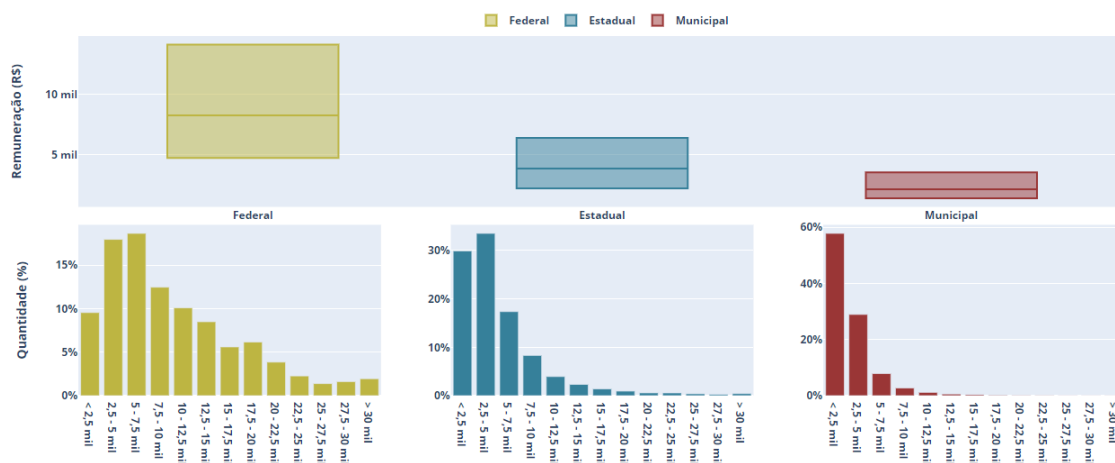
Isso significa que o tamanho do orçamento da União, durante vinte anos, será determinado pelo volume de gastos de 2016, e não mais pela estimativa de receitas para o exercício de vigência da lei orçamentária. Desse modo, aumentos na arrecadação não poderão ser revertidos no aperfeiçoamento das políticas públicas. Na prática, a concessão de direitos está comprometida, mesmo que não haja descumprimento do limite; assim, será necessário encontrar saídas para que a educação caminhe na direção do desenvolvimento, condição intrinsecamente relacionada a uma maior valorização dos trabalhadores da educação.

Outra medida que promoveu a retirada de direitos e intensificou a agenda de priorização das demandas do capital foi a reforma trabalhista. Após discussões que consideraram mais demandas político-partidárias do que um debate amplo com a sociedade, o governo Temer aprovou a reforma em julho de 2017, por meio da Lei n.º 13.467/2017 (Brasil, 2017), a qual passou a ter efetividade a partir de novembro do mesmo ano. A reforma trabalhista, apesar de não ter implicação direta nos servidores estatutários — como os servidores permanentes das universidades baianas —, possibilitou alterações na CLT e, conseqüentemente, no regime de trabalho de outros grupos de trabalhadores, sobretudo os terceirizados, que também atuam no desenvolvimento de atividades nas universidades.

Entre essas mudanças, destacam-se alterações na jornada de trabalho, no regime de compensação de horas, no pagamento de horas extras e de salários. Além disso, inclui-se a modalidade de trabalho remoto, chamada de teletrabalho, bem como o trabalho intermitente, cujo objetivo é possibilitar a contratação esporádica em função da demanda. Essa discrepância entre os direitos garantidos aos trabalhadores celetistas e aos estatutários tem promovido tensão, uma vez que a população passou a ter percepção equivocada de que aos servidores públicos são ofertadas determinadas garantias que não contemplam os celetistas.

Essa ideia tem fomentado o discurso da necessidade de reformas que minimizem o que os grandes exploradores da força de trabalho chamam de “privilégios” dos servidores públicos. A realidade dos servidores públicos, por outro lado, demonstra que a ideia de privilégio é um equívoco, comprovado por dados divulgados atualmente pelo IPEA, por meio do Atlas do Estado Brasileiro. Percebe-se uma grande desigualdade na remuneração entre os três Poderes, de modo que o Poder Judiciário possui remunerações com média até cinco vezes maior que o Poder Executivo. Isso fica evidente no Gráfico 1, a seguir:

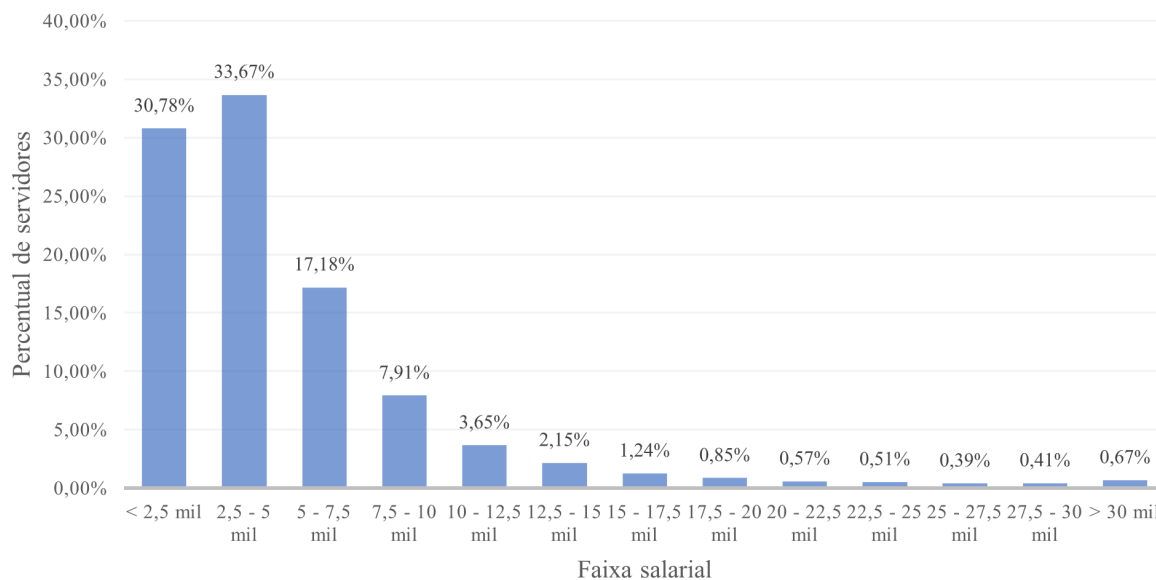
Gráfico 1. Distribuição da remuneração nos níveis federativos (2019)



Nota. Adaptado do Atlas do Estado brasileiro divulgado pelo IPEA (2019).

O Gráfico 2, a seguir, demonstra ainda uma desigualdade no nível estadual, em âmbito nacional, haja vista que 64,45% dos servidores estaduais possuem salários inferiores a R\$ 5.000,00, 25,09% recebem de 5 a 10 mil reais, e os demais, num total de 9,77%, recebem de 10 a 30 mil, enquanto apenas 0,67% recebem acima de 30 mil.

Gráfico 2. Distribuição de remuneração no nível estadual brasileiro (2018)



Nota. Adaptado do Atlas do Estado brasileiro divulgado pelo IPEA (Lopez & Guedes, 2018).

Esse tipo de tensão, ou mesmo conflito, criado no interior da classe trabalhadora, promove ainda mais a sua fragmentação e coloca os trabalhadores uns contra os outros. Além disso, deturpa-se o sentido da garantia de direitos, como se a estabilidade e a possibilidade de licenças e afastamentos para aperfeiçoamento não fossem condições necessárias para a

construção da carreira pública. Sabe-se que garantias como essas têm como objetivo assegurar condições adequadas para o desempenho das funções públicas, sem que haja pressões ou interferências políticas dentro das instituições.

Outra investida do capital sobre o trabalho ocorreu com a reforma da previdência, promulgada por meio da EC n.º 103/2019. Essa reforma promoveu alterações substanciais na concessão dos benefícios de aposentadoria, no tempo de contribuição, no Período Básico de Cálculo, na pensão concedida por morte, na ampliação das alíquotas de contribuição, na idade mínima, mesmo nos casos em que o tempo de contribuição já tenha sido cumprido, além de outras alterações.

Essa emenda alterou o artigo 40 da Constituição Federal em seu § 1º, inciso III, mediante a qual os estados e municípios passaram a ter a obrigação de promover adaptações em seus regimes previdenciários. Como pontuado anteriormente, essas transformações, ocorridas na esfera federal, geralmente têm implicações posteriores nos níveis estadual e municipal, como um efeito em cadeia. No âmbito estadual, as decisões impostas pela reforma da previdência repercutiram de forma bastante rápida, pois, já em dezembro do mesmo ano, foi encaminhada a EC 26, aprovada em 2020 pelo governador da Bahia, Rui Costa.

Entre as alterações que se destacam em decorrência dessa emenda, está a que estabelece serem necessários 40 anos de contribuição para homens e 35 para mulheres para alcançar 100% da média dos 90% maiores salários de contribuição. Em face disso, aposentados e pensionistas que estavam na faixa de isenção da contribuição agora terão de contribuir, em virtude da redução do limite de isenção. Além disso, a idade mínima para aposentadoria passou de 55 para 61 anos, no caso das mulheres, e de 60 para 65 anos, para os homens. Já o tempo mínimo de contribuição passou para 25 anos para ambos os sexos, com a garantia de apenas 70% do valor integral da aposentadoria para os homens e 80% para as mulheres.

Como se vê, a EC n.º 26/2020 protela a aposentadoria, desconsidera as diferenças salariais dos servidores do Estado e penaliza as servidoras mulheres, que foram as mais afetadas pela reforma no que diz respeito à idade mínima para aposentadoria. O mesmo ocorreu com os professores da educação básica, uma vez que a aposentadoria integral para mulheres, antes de 50 anos, passou para 56; já para os homens, passou de 55 para 59 anos, ambos com 25 anos de contribuição. Além disso, as regras de transição, comparadas à reforma federal, foram mais rígidas.

A pouca oferta de concursos públicos exerce impacto direto, a longo prazo, sobre a estabilidade previdenciária, visto que, com menos contribuintes e um quantitativo reduzido de servidores aptos a se aposentarem, haverá desproporção entre a receita de contribuição e a despesa de pagamento de aposentadorias.

A retórica da modernização, mais uma vez, foi utilizada como pressuposto para a proposição de nova reforma administrativa. O que se percebe é que o capital, como demonstrou

Mészáros, nunca está satisfeito em seu ciclo de controle sociometabólico. Desse modo, o governo profascista de Bolsonaro e seu pernóstico ministro, nativo da Escola de Chicago, Paulo Guedes, articulado a grupos de parlamentares e empresários defensores do estado mínimo e do livre mercado, trouxe a Proposta de EC n.º 32/2020, denominada Reforma Administrativa, que visa alterar disposições sobre servidores, empregados públicos e organização administrativa, enviada ao Congresso pelo governo federal, com discurso pautado na modernização do Estado e na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Entre os pontos mais polêmicos da reforma, destaca-se a perda da estabilidade, sem a qual atos e condutas dos servidores ficam suscetíveis a influências políticas, o que representaria um retorno a práticas patrimonialistas que, embora não tenham sido superadas em sua totalidade, foram minimizadas ao longo dos anos. A proposta de reforma, além disso, apresentava-se incoerente, uma vez que não afetava parlamentares ou membros do Poder Judiciário, os quais, conforme exposto, possuem remunerações mais altas, além de gozarem de benefícios como férias dobradas e salários que extrapolam o teto constitucional remuneratório, o que poderia, em vista disso, ampliar ainda mais as desigualdades no funcionalismo público.

Outro ponto controverso da proposta foi a possibilidade de o chefe do Executivo da União modificar ou extinguir cargos ou órgãos administrativos da esfera federal por meio de decreto. Embora houvesse poucos pontos razoáveis na reforma, como o fim da aposentadoria compulsória como punição, ficava claro o desejo de atender a interesses privatistas, com abertura para contratações temporárias, cujo verdadeiro propósito era ampliar a terceirização ou, em última análise, a privatização do serviço público.

Santana (2024) reforça que

Quando presidente do Brasil, além de fechar o MTE, Jair Bolsonaro reduziu em 95% os recursos repassados a municípios e estados para a implementação de ações e estratégias do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) em 2020 e 2021 e cerceou a atuação dos auditores fiscais do trabalho no enfrentamento do trabalho infantil nas áreas urbanas e rurais, o que ocasionou o aumento considerável do número de crianças e adolescentes em trabalho ilegal. (p. 183)

Em 2019, o governo de Jair Bolsonaro também realizou a reforma da previdência, alterando a idade mínima e o tempo de contribuição para as diversas categorias de trabalhadores. Além disso, a fiscalização no combate ao trabalho escravo sofreu redução de cerca de 50% nas verbas em 2021, o que demonstra forte alinhamento com a perspectiva de exploração da força de trabalho.

No contexto atual, as medidas adotadas pelo presidente Lula ainda não foram suficientes para minimizar os impactos ocasionados pelos governos Temer e Bolsonaro, pois as

reformas trabalhista e previdenciária permanecem em vigor. Por conseguinte, a perspectiva de precarização das condições de trabalho e a negação do direito à aposentadoria para milhões de brasileiros persistem em retirar direitos da classe trabalhadora. Medidas como a reforma tributária e a taxaço de fortunas, que poderiam reduzir os efeitos da desigualdade social, continuam sem definiço. Tal realidade exige dos trabalhadores ateno a medidas como o Novo Arcabouço Fiscal, que propõe limites aos gastos sociais e aos investimentos pùblicos, e alerta para a complacência com os interesses do mercado financeiro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente texto propõe uma discussáo acerca da posio assumida pelo movimento sindical frente aos embates entre o Estado e a classe trabalhadora, posto que, embora tal movimento demonstre certa resistênci às investidas do capital, acaba por adotar uma prática moderada de organizáo, que implica a manutenço da ordem estabelecida.

Diante disso, é indispensável, por parte da sociedade, o acompanhamento e a maior participáo nas decisões, que, na atualidade, têm sido conduzidas majoritariamente pelos interessados na ampliaço dos lucros capitalistas, perspectiva que retira do Estado a obrigatoriedade de assegurar direitos sociais garantidos constitucionalmente.

REFERÊNCIAS

- Antunes, R. & Silva, J. B. (2015). Para onde foram os sindicatos? Do sindicalismo de confronto ao sindicalismo negocial. *Caderno CRH*, 28(75), p. 511–527. <https://doi.org/10.9771/ccrh.v28i75.20066>
- Antunes, R. (2009). *Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho* (2ª edição). Boitempo.
- Brasil (2017). *Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017*. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm.
- Brasil. (2016). *Emenda constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016*. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm.
- Carnoy, M. (2013). *Estado e Teoria Política*. Papirus.
- Engels, F. & Marx, K. (1982). *Manifesto do Partido Comunista (1848)*. Edições Sociais.
- Gramsci, A. (1971). *Seleções dos Cadernos do Cárcere*. International Publishers.
- IPEA (2019). *Distribuição da remuneração nos níveis federativos (2019)*. <https://www.ipea.gov.br/atlasestado/consulta/119>.
- Lopez, F. & Guedes, E. P. (2018). *Atlas do Estado brasileiro: uma análise multidimensional da burocracia pública brasileira em duas décadas (1995-2016)*. Ipea. Enap.
- Mészáros, I. (2011). *Para além do capital*. Boitempo.
- Olsson, G., & Renk, J. E. (2018). Desafios do sindicalismo na sociedade globalizada. Unionism challenges in globalized society. *Revista Quaestio Iuris*, 11(3), 2147–2168. <https://doi.org/10.12957/rqi.2018.30782>
- Santana, A. A. (2014). As políticas neoliberais dos governos de Michel Temer E Jair Bolsonaro contra a classe trabalhadora brasileira. *Okara: Geografia em Debate*, 18(1), 177–188. <https://doi.org/10.22478/ufpb.1982-3878.2024v18n1.66992>
- Santos, A. R. (2016). *Aliança (neo)desenvolvimentista e decadência ideológica no campo: os movimentos sociais e a reforma agrária do consenso*. Editora CRV.
- Souza, J. S. (2002). *Trabalho, educação e sindicalismo no Brasil: anos 90*. Autores Associados.

CRediT Author Statement

Reconhecimentos: Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

Financiamento: Não há fomento de nenhuma instituição.

Conflitos de interesse: Não há conflitos de interesse.

Aprovação ética: O trabalho não inclui pesquisa com seres humanos.

Disponibilidade de dados e material: Os dados e materiais utilizados são de domínio público, conforme informado nos dois gráficos ao longo do texto.

Contribuições dos autores: Emanuelle Araújo Martins Barros – concepção, idealização, escrita e revisão; Luciana Moreira Pires Flôres – concepção, idealização, escrita e revisão; Rosângela Cardoso Amaral – concepção, idealização, escrita e revisão; Cláudio Pinto Nunes – concepção, idealização, escrita e revisão.

Processamento e editoração: Editora Ibero-Americana de Educação

Revisão, formatação, normalização e tradução

